LEI Nº 503, DE 07 DE JUNHO DE 2.000

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar Convênio com a Casa da Criança, objetivando a instalação da EMEI Fernando Furlaneto nas dependências desta"

(Projeto de Lei nº85, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar convênio com a Casa da Criança, na forma da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante desta lei, objetivando a instalação da EMEI Fernando Furlaneto nas dependências da Casa da Criança, com a utilização dos seguintes espaços:
3 (três) salas de aula - período da manhã e tarde;
1 (uma) sala de aula - período da tarde;
1 (uma) sala de reunião;
1 (um) refeitório com 7 (sete) mesas, 40 (quarenta) cadeiras infantis e 3 (três) bancos;
2 (dois) banheiros;
Cozinha com todos os utensílios, fogão, geladeira e freezer;
1 (uma) copa;
Pátio e banheiros externos;
Playground.

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Fica revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil (07.06.2000).